

Pedido de Providências 085/2026

Exmo. Sr.
Clodoaldo Dorival Rezende
Presidente da Câmara Municipal
Vacaria - RS.

Senhor Presidente:

O vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, solicitar ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a suspensão preventiva imediata, ou, alternativamente, a revisão dos critérios técnicos para distribuição, incentivo e comercialização de mudas de espécies frutíferas hospedeiras da praga *Cydia pomonella*, especialmente macieira, pereira, marmeleiro e nogueira-europeia, no âmbito do Município de Vacaria.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de preservação do status fitossanitário conquistado pelo Brasil e, em especial, pela região de Vacaria, no controle e erradicação da *Cydia pomonella*, praga reconhecida como uma das mais importantes da maçã e da pera no mundo. A literatura técnica da Embrapa aponta como hospedeiros primários da praga a maçã, a pera, o marmelo e a noz europeia, sendo essas espécies justamente aquelas que exigem maior cautela em políticas públicas de distribuição ou estímulo ao plantio.

O Brasil alcançou marco histórico ao reconhecer a erradicação dos focos da praga nos Estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina e declarar o país livre de *Cydia pomonella* por meio da Instrução Normativa nº 10, de 7 de maio de 2014, do Ministério da Agricultura. O ato normativo reconheceu oficialmente a erradicação e declarou o Brasil como país livre da praga, consolidando resultado inédito no cenário fitossanitário nacional.

Tal conquista foi fruto de décadas de trabalho conjunto entre Ministério da Agricultura, órgãos estaduais, entidades representativas e pesquisadores. Entre os nomes técnicos de destaque está Adalécio Kovaleski, pesquisador da Embrapa Uva e Vinho, autor de publicações e análises sobre a introdução, monitoramento e erradicação da praga no Brasil. Em texto técnico sobre o tema, Kovaleski registra que a *Cydia pomonella* foi detectada pela primeira vez no Brasil em 1991, na área urbana de Vacaria/RS, e ressalta que uma das principais estratégias de erradicação foi justamente o corte e a substituição de hospedeiros em áreas urbanas.



Rua Júlio de Castilhos, 1302, Centro
95200-040, Vacaria - RS

(54) 3232-1003
ouvidoria@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br

Esse ponto é central para a presente proposição. A experiência brasileira demonstrou que o ambiente urbano pode funcionar como porta de entrada e multiplicação da praga. Publicações da Embrapa e da Secretaria da Agricultura do Rio Grande do Sul registram que a primeira detecção ocorreu em armadilhas instaladas na área urbana de Vacaria, o que reforça a necessidade de cautela redobrada na circulação, distribuição e plantio de espécies hospedeiras fora de sistemas produtivos tecnicamente acompanhados.

Além disso, o risco fitossanitário não pertence apenas ao passado. A própria Secretaria da Agricultura do Estado informou, em 2025, que mantém mais de 100 armadilhas para monitoramento da praga em municípios estratégicos, incluindo Vacaria, justamente porque a vigilância contínua é indispensável para a manutenção do status sanitário obtido. Em 2025, o Ministério da Agricultura também instituiu o Plano Nacional de Prevenção e Vigilância de *Cydia pomonella*, reforçando ações de prevenção, monitoramento e vigilância fitossanitária para assegurar a manutenção do status de país livre da praga.

A literatura técnica da Embrapa também indica que o monitoramento da *Cydia pomonella* deve ser realizado com armadilhas contendo feromônio sexual específico, inclusive em pomares caseiros, e destaca a relevância do controle sobre hospedeiros em áreas urbanas. Em publicação técnica da Embrapa, consta expressamente que, não havendo frutos hospedeiros, não haverá crescimento populacional da praga, razão pela qual a remoção e substituição de hospedeiros foi considerada medida decisiva no programa de erradicação.

Nesse contexto, a distribuição, o incentivo ou a comercialização de mudas de espécies hospedeiras a moradores em geral, sem critérios técnicos rígidos, sem orientação especializada e sem acompanhamento posterior, pode representar risco sanitário relevante. Isso porque, diferentemente dos produtores comerciais, que operam sob protocolos de monitoramento, assistência técnica e vigilância, grande parte dos plantios domésticos e urbanos não conta com manejo adequado nem fiscalização permanente. Essa preocupação é coerente com a própria experiência brasileira de erradicação, que envolveu a remoção de milhares de plantas hospedeiras em centros urbanos para eliminar focos potenciais da praga. ?

Vacaria possui posição estratégica na cadeia produtiva da maçã e carrega valor histórico direto nessa conquista sanitária. Assim, qualquer política pública municipal relacionada à distribuição ou ao estímulo ao plantio de espécies hospedeiras precisa observar o princípio da precaução, o interesse público e a proteção da economia local, evitando medidas que possam fragilizar décadas de esforço técnico, científico e institucional.

Diante disso, mostra-se prudente e necessário que o Poder Executivo Municipal adote, de forma preventiva, uma das seguintes medidas: a suspensão temporária da distribuição, do incentivo e da comercialização dessas mudas, até avaliação técnica específica; ou, alternativamente, a revisão dos critérios, com exigência de orientação técnica obrigatória, avaliação fitossanitária, cadastro dos destinatários e mecanismos de acompanhamento e monitoramento.

REQUER

Diante do exposto, requer-se ao Poder Executivo Municipal:

1. A suspensão preventiva imediata da distribuição, do incentivo e da comercialização, no âmbito de ações públicas municipais, de mudas de espécies hospedeiras da *Cydia pomonella*, especialmente macieira, pereira, marmeleiro e nogueira-europeia, até manifestação técnica dos órgãos competentes; ?

2. Ou, alternativamente, a revisão dos critérios atualmente adotados para tais ações, com inclusão de exigências mínimas de:

- orientação técnica obrigatória ao beneficiário ou adquirente;
- avaliação prévia do risco fitossanitário;
- cadastro e identificação das mudas distribuídas;
- monitoramento e acompanhamento das plantas em área urbana ou periurbana;

3. A manifestação formal da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico acerca:

- da existência ou não de programa, ação, incentivo ou publicidade relacionada à distribuição ou comercialização dessas mudas;
- dos critérios técnicos atualmente adotados;
- das medidas de mitigação de risco fitossanitário eventualmente existentes;
- da existência de consulta ou parecer técnico de órgão estadual ou federal sobre o tema.

O presente pedido se faz necessário para que este vereador possa exercer seu papel de agente fiscalizador.

Vacaria, 24 de março de 2026.

Edimar Santo Biazzi (PL)



Rua Júlio de Castilhos, 1302, Centro
95200-040, Vacaria - RS

(54) 3232-1003
ouvidoria@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br

Extrato do Processo de Assinatura Digital

Chave de Verificação: 260324145204E0490

Documento: Pedido de Providências 085/2026

Hash: *b8d6e0e8d8aa9049c89f989ec459ace23e42c42d*

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Iniciado: 24/03/2026 14:52

Prazo: 31/12/2028

Finalizado: 24/03/2026 15:55

Lista de Signatários desse documento:

CPF/CNPJ	Nome Completo (Certificado)	Status da Assinatura
434.***.***-53	Edimar Santo Biazzi (A1)	Assinado - 24/03/2026 15:55

*Documento publicado no Blockchain de Assinaturas - **Edição de 24/03/2026***

Para verificar a autenticidade desse extrato, acesse:

<https://www.vacaria.rs.leg.br/cer> e informe o código: **260324145204E0490**